



DECRETO MUNICIPAL Nº 122-A / 2021

EMENTA: Define o **Calendário de Feriados e Pontos Facultativos** para o **Exercício 2022**, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão – Pernambuco.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas,

CONSIDERANDO a necessidade do disciplinamento dos **Feriados e Pontos Facultativos** para o **Exercício 2022**;

CONSIDERANDO a necessidade de informar, em tempo hábil, as Indústrias, Empresas e Instituições Públicas e Privadas;

DECRETA:

Art. 1º – Para cumprimento dos Órgãos da Administração Pública, direta e indireta, Municipal, Estadual e Federal, bem como as Indústrias e o Comércio local, ficam definidos, no âmbito deste município da Vitória de Santo Antão, os seguintes **Feriados Municipais** para o **Exercício 2022**. A saber:

17/01/2022 (Segunda-feira) – **Dia do Padroeiro do Município (Santo Antão)**;

06/05/2022 (Sexta-feira) – **Aniversário da elevação de Vila a Cidade**;

03/08/2022 (Quarta-feira) – **Batalha das Tabocas**.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo, em caráter excepcional, poderá autorizar o funcionamento da Indústria e do Comércio local, em horário especial, nos feriados municipais e datas comemorativas que ocorrerem em dias úteis.

Art. 2º – São respeitados pela municipalidade, os seguintes **Pontos Facultativos e Feriados Cívicos e Religiosos: Nacionais e Estaduais**. A saber:

01/01/2022 (Sábado) – **Dia da Paz Mundial**;

01/03/2022 (Terça-feira) – **Carnaval**;

06/03/2022 (Domingo) – **Revolução Pernambucana**;

15/04/2022 (Sexta-feira) – **Paixão de Cristo**;



21/04/2022 (Quinta-feira) – **Tiradentes;**
01/05/2022 (Domingo) – **Dia do Trabalhador;**
16/06/2022 (Quinta-feira) – **Corpus Christi;**
24/06/2022 (Sexta-feira) – **Dia de São João;**
07/09/2022 (Quarta-feira) – **Independência do Brasil;**
12/10/2022 (Quarta-feira) – **Na. Sra. Aparecida – Padroeira do Brasil;**
28/10/2022 (Sexta-feira) – **Dia do Servidor Público;**
02/11/2022 (Quarta-feira) – **Dia de Finados;**
15/11/2022 (Terça-feira) – **Proclamação da República;**
25/12/2022 (Domingo) – **Natal.**

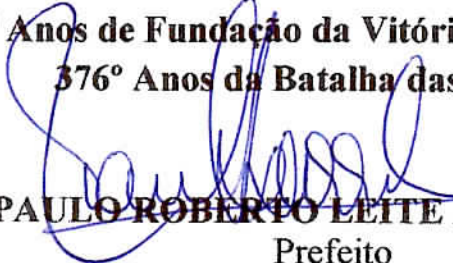
Art. 3º – Ficam definidos os seguintes **Pontos Facultativos** no âmbito das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

28/02/2022 (Segunda-feira) - **Dia que antecede o feriado de Carnaval;**
02/03/2022 - (Quarta-feira) - **Dia após o feriado de Carnaval;**
08/12/2021 (Quinta-feira) – **Dia de Na. Sra. da Conceição.**

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2021.

395º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
376º Anos da Batalha das Tabocas.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito